

Município: Tiros	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095095	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0322 - PROG.MODERNIZ.DES ENVOLV.INSTITUCIONAL	354.534,26	1.368,33	16.505,28	372.407,87
Sub Total	354.534,26	1.368,33	16.505,28	372.407,87
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0812 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	250.936,30	0,00	0,00	250.936,30
Sub Total	250.936,30	0,00	0,00	250.936,30
361 - Ensino Fundamental				
0322 - PROG.MODERNIZ.DES ENVOLV.INSTITUCIONAL	157.379,00	0,00	14.903,00	172.282,00
1212 - PROG. DE DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	797.726,19	9.617,30	20.617,68	827.961,17
Sub Total	955.105,19	9.617,30	35.520,68	1.000.243,17
365 - Educação Infantil				
1211 - PROG. DE DESENVOLV. ENSINO INFANTIL	576.352,17	16.060,70	9.388,73	601.801,60
Sub Total	576.352,17	16.060,70	9.388,73	601.801,60
366 - Educação de Jovens e Adultos				
2801 - INCLUSAO DIGITAL	1.626,24	0,00	0,00	1.626,24
Sub Total	1.626,24	0,00	0,00	1.626,24
367 - Educação Especial				
1352 - PROG. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	103.888,84	0,00	0,00	103.888,84
Sub Total	103.888,84	0,00	0,00	103.888,84
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	2.242.443,00	27.046,33	61.414,69	2.330.904,02

Município: Tiros	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095095	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	2.242.443,00
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	3.924.506,85
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	88.461,02
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	6.255.410,87
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	293.225,09
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	19.464,27
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-1.465,81
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	272.295,01
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	6.255.410,87
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	22.341.571,76
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	5.585.392,94
K - Valor da Aplicação	28,00	6.255.410,87
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		670.017,93

Município: Tiros

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095095

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,00% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 26567-5; 26955-7 e 4194-7.. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

De acordo com o Sicom/Consulta/2019, foram empenhadas despesas na ordem de R\$ 2.330.904,02 com recursos da fonte 101, tendo sido pagas R\$ 2.242.443,00 e inscritas R\$ 88.461,02 em Restos a Pagar.

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.